



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. *119* /2019/MP/RMAM

Manaus, 28 de março de 2019.

Senhor Prefeito

Este Ministério Público de Contas tomou conhecimento, por meio de matéria divulgada no blog do Hiel Levi em 26/03/19 (blogdohiellevy.com.br), sobre possível quadro de poluição no Balneário da Cristina, por descarte irregular de resíduos pela empresa Limpef, assim como na orla principal da cidade em virtude de despejo esgoto doméstico.

Sobre o assunto, requisitamos de Vossa Excelência, no prazo de 15 (quinze) dias, informações e justificativas que julgar pertinentes, bem como informações sobre eventuais ações corretivas/mitigadoras.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas, titular da Coordenadoria de meio Ambiente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS
End: Praça Eduardo Ribeiro, nº 2052, Centro - CEP: 69.151-271
PARINTINS - AM